



# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Urânia SP, 20 de outubro de 2023.

Ofício nº 282/2023

À Exma. Sra.  
KÁTIA CRISTINA SIEBRA  
Presidente da Câmara Municipal  
Urânia/SP

Senhora Presidente, Senhores Vereadores

## MENSAGEM/PROJETO DE LEI Nº 063/2023

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Projeto de Lei acima tem a iniciativa que visa única e exclusivamente a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para transferência de recursos financeiros do Termo de Colaboração, no valor de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), junto à Santa Casa de Misericórdia de Urânia.

Contando com a devida apreciação e aprovação dos ilustres Senhores Vereadores, tendo em vista o interesse público envolvido, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Márcio Arjol Domingues  
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 100 / 23

DE, 23 / 10 / 23

Horário: 13: 20 hrs.

  
Thaís Durigon  
Assessora Parlamentar



# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 063/2023

### Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Márcio Arjol Domingues**, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, Crédito Adicional Suplementar, através da Lei nº 3.655/2022, de 20/12/2022, a transferir recursos financeiros de celebração do Termo de Colaboração junto à entidade Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia para o exercício de 2023.

**Parágrafo Único** - O valor do repasse disposto no caput deste artigo será de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), através de recursos próprios e federais, que serão utilizados pela entidade acima citada, de acordo com o plano de trabalho apresentado pela mesma, após sua devida aprovação.

**Artigo 2º** Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Colaboração.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, tendo sua suplementação autorizada por esta lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia  
Urânia SP, 20 de outubro de 2023.

  
**Márcio Arjol Domingues**  
Prefeito Municipal